

## Ministro absolve mulher por furto de relógio que foi restituído

Diante da inexpressividade da lesão jurídica provocada e da reduzida expressividade do valor do furto, deve ser admitida a aplicação do princípio da insignificância. Assim entendeu o ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça, ao absolver uma mulher que furtou relógio, no valor de R\$ 30, que depois foi restituído. A decisão é da última sexta-feira (27/3).

Sergio Amaral



Reynaldo Fonseca aplica insignificância e absolve mulher condenada por furtar relógio  
Sergio Amaral

O recurso foi interposto contra acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que manteve a condenação à pena de 1 ano e 2 meses de reclusão, em regime inicial semiaberto.

Ao analisar o pedido, o ministro acolheu os argumentos da defesa de que não houve prejuízo ao estabelecimento comercial, já que houve restituição dos bens.

Além disso, o ministro citou diversos precedentes do Supremo Tribunal Federal e do STJ no mesmo sentido. Apontou ainda que a 3ª Seção no STJ, em julgamento de sua relatoria, estabeleceu que a "reiteração criminosa inviabiliza a aplicação do princípio da insignificância". Fica ressalvada a possibilidade de verificar que, no caso concreto, a medida é socialmente recomendável.

Clique [aqui](#) para ler a decisão

**Resp 1.867.739**

**Date Created**

03/04/2020